



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

DATA: 28/01/2021

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 8/2021

CONTRATADO :PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO:08/2021

VALOR:R\$:15.890,00(Quinze mil ,oitocentos e noventa reais )

CNPJ:17.827.134/0001-83

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PUBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL PR.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 03/2021

Palmital (PR), 26 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr.  
Valdenei de Souza  
Prefeito municipal  
Nesta.

Prezado Senhor,

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** necessita de procedimento licitatório para Estudo e Alteração de texto legislativo da lei Municipal 57/2009 e Anexos, visando adequar às contas públicas e a lei da responsabilidade fiscal a fim de garantir a gestão do poder executivo do município de Palmital/Pr. Conforme descrição anexa, haja vista que serão utilizados para uso desta secretaria.

Ato contínuo, depois de realizadas as cotações, requer que seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 67.....

Em 26 de 01 de 2021.....

Secretaria Municipal de Educação.....

**ELIAS SIOMA**

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº .....

Em ...../...../.....

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

**CENTRAL DE CONTROLE**

Memorando nº 06/2021

Palmital, 28 de Janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PALMITAL/PR**

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 03/2021 de autoria do Secretário Municipal de **EDUCAÇÃO**, o qual requer que seja realizada cotação de preço pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM - ESTUDO E ALTERAÇÃO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 89.....

Em 28/01 ..... 2021

Belis Pruz  
ASSINATURA

JESSICA FERNANDA MONTEIRO

Departamento Licitação da Central de Controle  
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Município de Palmital  
Cotação de preços nº 000005

Página: 1

CNPJ: 17.827.134/0001-83 Fornecedor: PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA  
Endereço: RUA CAPITÃO ROCHA 3326 APTO 22 - BONSUCESSO - GUARAPUAVA/PR - CEP 85035-170

E-mail: cleversonsalache@hotmail.com  
Telefone: 42999235838 Fax: Celular: 42999235838

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade Unid Marca

Modelo

Validade

Preço Unitário

Preço Total

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA- ESTUDO E ALTERAÇÃO DE TEXTO  
LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -  
PR VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE  
FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
PALMITAL/PR

1,00 UND

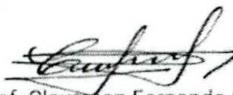
15.890,00

15.890,00

TOTAL DA PROPOSTA: 15.890,00

Guarapuava, 27/01/2021

Cleverson Fernando Salache



Prof. Cleverson Fernando Salache

Município de Palmital  
Cotação de preços nº 000005

Página: 1

CNPJ: 09.544.294/0001-97 Fornecedor: CONSULTORIA E ASSESSORIA BAYER LTDA

Endereço: EMILIANO PERNETA 10 - ALTO DA XV - GUARAPUAVA/PR - CEP 85065-070

Inscrição Estadual:

Contador: Terezinha Santos

E-mail: cbayer09@hotmail.com

Telefone: 42998682730 Fax:

Celular: 42991041630

Telefone contador: 36221398

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	-------	--------	----------	----------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA- ESTUDO E ALTERAÇÃO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

1,00

UND

Consultoria Bayer

Consultoria

26/02/2021

18.600,00

18.600,00

TOTAL DA PROPOSTA:

18.600,00

27/01/2021

Município de Palmital  
Cotação de preços nº 000005

Página: 1

CNPJ: 31.062.205/0001-25 Fornecedor : Ferreira e Silva Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda

Endereço : Rua Caramuru 690 - Centro - Pato Branco/PR - CEP 85501-051

Inscrição Estadual: Isento

Contador: Nézio José da Silva

E-mail: gerenciatocantinsconsultoria@gmail.com

Telefone: 4630252770

Fax:

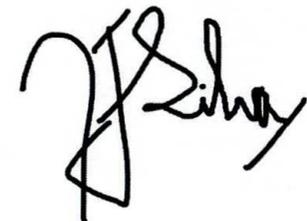
Celular: 46991033412

Telefone contador: 46991033412

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA- ESTUDO E ALTERAÇÃO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR	1,00	UND				21.000,00	21.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 21.000,00





Município de Palmital  
Solicitação 18/2021

Equipério

Página 1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>18</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	01	27/01/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
692-1	ELIAS SIOMA	0/2021		
<b>Local</b>				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
21	Gabinete do Secretário de Educação			
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO E ALTERAÇÃO DE TEXTO LEGISLATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

<i>Lote</i>					
<b>001 Lote 001</b>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
031879	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA- ESTUDO E ALTERAÇÃO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR	UND	1,00	15.890,00	15.890,00
				<b>TOTAL</b>	<b>15.890,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.890,00</b>

ELIAS SIOMA  
Secretário Municipal de Educação

107



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 05/2021-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 18/2021

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 28 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
NOEMI DE LMA MOREIRA  
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 28/01/2021

Ass: \_\_\_\_\_

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**Município de Palmital**  
**Solicitação 18/2021**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equipiano

Página: 1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>18</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	03	27/01/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
692-1	ELIAS SIOMA	0/2021		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
21	Gabinete do Secretário de Educação	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		30 Dias		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM - ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

**Lote****001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 Departamento de Ensino Fundamental 12.361.1201-2059 Encargos Aplicação Salário Educação 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 02550 00107 Salário-Educação				
031879	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA- ESTUDO E ALTERAÇÃO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR	UND	1,00	15.890,00	15.890,00
<b>Total da dotação</b>					<b>15.890,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>15.890,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15.890,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.002.12.361.1201.2059	15.890,00
Cod 02550 Fonte 00107 G.Fonte E	15.890,00

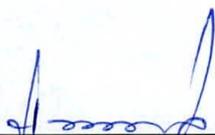
ELIAS SIOMA  
Secretário Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTÓCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº: 18 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



---

ANTONIO SIMIANO  
CONTADOR  
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Ass: \_\_\_\_\_



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.827.134/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/03/2013
NOME EMPRESARIAL PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO ROCHA	NÚMERO 3326	COMPLEMENTO APT 22
CEP 85.035-170	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO zamberlan-contabil@ig.com.br	TELEFONE (42) 3624-0234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2021 às 11:13:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ: 17.827.134/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:14:46 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **A6B6.46DE.6809.088B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.827.134/0001-83

Certidão n°: 3595386/2021

Expedição: 28/01/2021, às 11:20:14

Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.827.134/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023389935-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.827.134/0001-83

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

*Secretaria Municipal de Finanças*  
*Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro*

CERTIDÃO NEGATIVA 3850 /2021

CONTRIBUINTE:PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL- LTDA - ME

CPF/CNPJ:17.827.134/0001-83

ENDEREÇO:

Nº: 3326 BONSUCESSO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 28/01/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 196009618196009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.296.171 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/1998

NOME CLEVERSON FERNANDO SALACHE

FILIAÇÃO OLIVIO SALACHE  
IRAIDES DE LIMA SALACHE

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/12/1983

DOC ORIGEM COMARCA-GUARAPUAVA/PR, DA SEDE  
C. NASC 912, LIVRO-AB, FOLHA-120

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Germano do Nascimento Filho*

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *[Assinatura]*

RETRATO

IMPRESÃO DIGITAL

**PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 17.827.134/0001-83**

CEP 85.027-130 em Guarapuava, Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** O sócio dá, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres e direitos aos sócios adquirentes, assim como também á sociedade, assumindo este último, as quotas e obrigações perante a sociedade em todos os seus atos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **PAULO ROBERTO SEKULA**, neste ato, já qualificado, Cede e transfere 9.120 (Nove mil cento e vinte quotas), pela importância certa e ajustada de R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais), ao sócio ingressante **SEBASTIÃO SERGIO PRESTES DE LIMA**, já qualificado.

**Parágrafo único:** O sócio dá, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres e direitos aos sócios adquirentes, assim como também á sociedade, assumindo este último, as quotas e obrigações perante a sociedade em todos os seus atos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio **CLEVERSON FERNANDO SALACHE**, neste ato, já qualificado, Cede e transfere 9.120 (Nove mil cento e vinte quotas), pela importância certa e ajustada de R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais), ao sócio ingressante **SEBASTIÃO SERGIO PRESTES DE LIMA**, já qualificado.

**Parágrafo único:** O sócio dá, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres e direitos aos sócios adquirentes, assim como também á sociedade, assumindo este último, as quotas e obrigações perante a sociedade em todos os seus atos.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em decorrência das alterações acima pactuadas, o capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, no valor de R\$88.000,00 (Oitenta e oito mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído e realizado entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
01. MARCOS DE CASTRO	880	R\$880,00
02. PAULO ROBERTO SEKULA	880	R\$880,00
03. CLEVERSON FERNANDO SALACHE	880	R\$880,00
04. CLEBER TRINDADE BARBOSA	880	R\$880,00
05. SEBASTIÃO SERGIO PRESTES DE LIMA	84.480	R\$84.480,00
TOTAIS	88.000	R\$88.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** Altera-se a CLÁUSULA SEXTA do contrato social, que passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada pelo Sócio **SEBASTIÃO SERGIO PRESTES DE LIMA**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete à administração da sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.


**PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 17.827.134/0001-83**

**Parágrafo Primeiro:** Encerra-se neste ato o mandado da Administradora Não Sócia **SOELI APARECIDA CORADASSI**, brasileira, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, solteira, nascida em 09/10/1975, empresária, RG:6.146.638-0 SSP-PR, CPF:018.140.009-09, residente e domiciliada na rua Francisco Pires da Rocha nº138, bairro Bonsucesso, CEP:85.045010, em Guarapuava Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo:** A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, a assinatura de escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonerem a sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo administrador, **INDIVIDUALMENTE**.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado ao administrador da sociedade o uso da denominação social em negócios por sua natureza gratuitos, especialmente, a prestação de fianças, avais, endossos, saques de favor ou abonos.

**Parágrafo Quarto:** Os atos e documentos a seguir relacionados, sob pena de não produzirem efeitos perante a sociedade, deverão ser submetidos à aprovação previa por sócios representando a maioria absoluta do capital social com direito a voto, em reunião própria, e, após aprovados, ser assinados em conjunto por todos os sócios: a) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, qualquer valor; b) alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade em qualquer valor; c) decidir sobre a formalização do pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Quinto:** As procurações serão outorgadas em nome da sociedade pelo administrador, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano, sendo que as procurações para fins de representação "ad judícia" poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador poderá receber, mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for convencionada, respeitado a legislação vigente do Imposto de Renda.

10

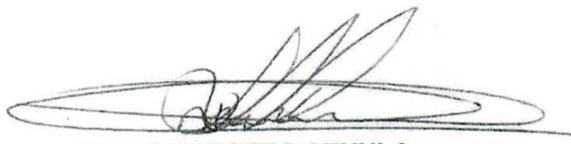
**PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 17.827.134/0001-83**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 05 de Dezembro de 2014.

  
**MARCOS DE CASTRO**

  
**PAULO ROBERTO SEKULA**

  
**CLEBER TRINDADE BARBOSA**

  
**CLEVERSON FERNANDO SALACHE**

  
**SOELI APARECIDA CORADASSI**

  
**SEBASTIÃO SERGIO PRESTES DE LIMA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2014  
SOB NÚMERO: 20147077923  
Protocolo: 14/707792-3, DE 15/12/2014

Empresa: 41 7 0773675 1  
PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO  
EMPRESARIAL LTDA - ME

*S. Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Rita Antoniczei Pacheco*  
RG 1.574.883-9 PR

**PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 17.827.134/0001-83**

**MARCOS DE CASTRO**, brasileiro, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 01/02/1975, empresário, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº:023447.599.84, emitida pelo Conselho Nacional de Transito – DETRAN-PR - e CPF Nº:973.416.909-25, residente e domiciliado na Rua Romeu Karpinski Rocha Nº:3844, Bairro Bonsucesso, CEP:85.035-310 em Guarapuava, Estado do Paraná, e

**PAULO ROBERTO SEKULA**, brasileiro, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 23/02/1977, empresário, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº:0085400.025.54, emitida pelo Conselho Nacional de Transito – DETRAN-PR - e CPF Nº:004.494.649-03, residente e domiciliado na Rua 17 De Julho, Nº1466 Bairro Trianon, CEP: 85.0150-10 em Guarapuava, Estado do Paraná, e

**CLEVERSON FERNANDO SALACHE**, brasileiro, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 02/12/1983, empresário, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº:022.385.269.34, emitida pelo Conselho Nacional de Transito – DETRAN-PR - e CPF Nº:042.375.099-23, residente e domiciliado na Rua Doutor Afonso Alves de Camargo Nº:1735, apartamento 202 Bairro Centro, CEP:85.010-320 em Guarapuava, Estado do Paraná,

Resolvem promover a Primeira alteração contratual da empresa **PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME**, com sede e domicílio em Guarapuava – PR, na Rua Capitão Rocha, Nº3326, Apartamento 22 Bairro Bonsucesso, CEP: 85035-170 Guarapuava – Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº:17.827.134/0001-83, com seu ato constitutivo arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob NIRE: Nº:41207736751, registrado em 24/10/2013, o que fazem conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **MARCOS DE CASTRO**, neste ato, já qualificado, cede e transfere 880 (Oitocentos e oitenta quotas), pela importância certa e ajustada de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais) ao sócio Ingressante **CLEBER TRINDADE BARBOSA**, brasileiro, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 12/10/1979, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº:7.589.095-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF Nº:004529199-32, residente e domiciliado na Rua Elzira Schimidt Machado, Nº128 Bairro Boqueirão, CEP: 85.0010-970 em Guarapuava, Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** O sócio dá, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres e direitos aos sócios adquirentes, assim como também à sociedade, assumindo este último, as quotas e obrigações perante a sociedade em todos os seus atos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **MARCOS DE CASTRO**, neste ato, já qualificado, cede e transfere 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentas e quarenta quotas), pela importância certa e ajustada de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais) ao sócio Ingressante **SEBASTIÃO SERGIO PRESTES DE LIMA**, brasileiro, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 21/08/1968, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº: 045.611.687.05, emitida pelo Conselho Nacional de Transito – DETRAN-PR - e CPF Nº:641.310.509-78, residente e domiciliado na Rua Doutor Roberto e cunha e silva, Nº554 Bairro Vila Bela,



M. CASTRO CONSULTORIA E TREINAMENTO - EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** o Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Guarapuava, 01 de fevereiro de 2013.

  
MARCOS DE CASTRO

  
SOELI APARECIDA CORADASSI  
Administradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013  
SOB NÚMERO: 4160045921  
Protocolo: 13/068967-0, DE 06/02/2013 *S. Motta*

M. CASTRO CONSULTORIA E TREINAMENTO  
EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Rita Antoniczei Pacheco  
41.574.883-9 PR

**M. CASTRO CONSULTORIA E TREINAMENTO - EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**MARCOS DE CASTRO**, brasileiro, natural de Guarapuava, estado do Paraná, solteiro, nascido em 01/02/1975, professor, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, n.º 3326 Apartamento 22, Bairro Bonsucesso, CEP: 85035-170, Guarapuava, Estado do Paraná, portador do CPF n.º 973.416.909-25 e Cédula de Identidade n.º 5.822.770-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, constituem uma **EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de: **M. CASTRO CONSULTORIA E TREINAMENTO - EIRELI** e terá sede e domicílio na rua Capitão Rocha n.º 3326, Apartamento 22, Bairro Bonsucesso, município de Guarapuava, estado do Paraná, CEP:85.035-170.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais) dividido em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

EMPRESÁRIO	QUOTAS	VALOR
MARCOS DE CASTRO	68.000	68.000,00
TOTAL	68.000	68.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da **EIRELI** será:

- Serviços de Assessoria às Empresas em Questões de Gestão;
- Serviços de Assessoria às Empresas em Questões Financeiras;
- Serviços de Assessoria e Consultoria em recursos Humanos;
- Serviços de Assessoria, Orientação e Assistência Prestada às Empresas em Matéria de Planejamento, Organização, Reengenharia, Controle e Gestão;
- Serviços de Consultoria a Empresas em comércio Exterior;
- Serviços de Consultoria em Gestão de Empresas Agropecuárias;
- Serviços de Consultoria Financeira a Empresas;
- Serviços de Consultoria na Administração de Empresas;
- Serviços de Consultoria em controle Orçamentário;
- Serviços de Orientação, Assistência, Assessoria de Gestão Empresarial;
- Serviços de Consultoria em Logística de Localização;
- Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial;
- Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
- Cursos de Aprendizagem e Treinamento Gerencial; Presencial a Distância
- Curso de Treinamento Profissional, Gerencial com Acesso à Internet.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **EIRELI** iniciará suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SEXTA:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

M. CASTRO CONSULTORIA E TREINAMENTO - EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade será administrada e representada pela Administradora não Sócia **SOELI APARECIDA CORADASSI**, brasileira, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, solteira, nascida em 09/10/1975, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 6.146.638-0 SSP PR e do CPF nº 018.140.009-09, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha nº 138, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, em Guarapuava, Estado do Paraná, dispensado da prestação de caução, ao qual compete à administração da sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, a assinatura de escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonerem a sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e será obrigatoriamente praticada pela administradora, **INDIVIDUALMENTE** em conjunto, sob pena de nulidade do ato praticado, e de sua respectiva responsabilização.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado a administradora da sociedade o uso da denominação social em negócios por sua natureza gratuitos, especialmente, a prestação de fianças, avais, endossos, saques de favor ou abonos.

**Parágrafo Quarto:** Os atos e documentos a seguir relacionados, sob pena de não produzirem efeitos perante a sociedade, deverão ser submetidos à aprovação previa por sócios representando a maioria absoluta do capital social com direito a voto, em reunião própria, e, após aprovados, ser assinados em conjunto por todos os sócios: a) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) decidir sobre a formalização do pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Quinto:** As procurações serão outorgadas em nome da sociedade pela administradora, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano, sendo que as procurações para fins de representação "ad judicium" poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administradora tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do código civil e do art. 176 da lei 6.404/76.

**CLÁUSULA NONA:** A administradora poderá receber, mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for convenionada, respeitada a legislação tributária vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.**

**PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ 17.827.134/0001-83**

**MARCOS DE CASTRO**, brasileiro, natural de Guarapuava, estado do Paraná, solteiro, nascido em 01/02/1975, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, n.º 3326 Apartamento 22, Bairro Bonsucesso, CEP: 85035-170, Guarapuava, Estado do Paraná, portador do CPF n.º 973.416.909-25 e Cédula de Identidade n.º 5.822.770-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, titular da empresa **M. CASTRO CONSULTORIA E TREINAMENTO- EIRELI ME** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), inscrita sob CNPJ 17.827.134/0001-83, tendo sede e foro na Rua Capitão Rocha, n.º 3326, Apartamento 22, Bairro Bonsucesso, município de Guarapuava- PR, CEP 85.035-170, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600045921, em 05/03/2013, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, uma vez que admite neste ato os sócio: **PAULO ROBERTO SEKULA**, brasileiro, natural de Guarapuava, estado do Paraná, solteiro, nascido em 23/02/1977, empresário, portador do CPF 004.494.649-03 e Cédula de Identidade 7051659-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua 17 de Julho, n.º 1466, Bairro Trianon, município de Guarapuava- PR, CEP 85015010, e **CLEVERSON FERNANDO SALACHE**, brasileiro, natural de Guarapuava, estado do Paraná, solteiro, nascido em 02/12/1983, empresário, portador do CPF 042.375.099-23 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02238526934 emitida pelo Conselho Nacional de Trânsito - DETRAN - PR, residente e domiciliado a Rua Afonso Alves de Camargo, 202, Centro, município de Guarapuava - PR, CEP: 85.010-320, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, a qual rege doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade é brasileira, empresária, limitada, regendo-se pelo Código Civil (lei 10.406/2002) e supletivamente pela Lei 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e girará sob a denominação social de **PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Capitão Rocha, n.º 3326, Apartamento 22, Bairro Bonsucesso, CEP 85.035-170.

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou exterior, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, sendo assim distribuído e realizado pelos sócios:

EMPRESÁRIO	QUOTAS	VALOR
MARCOS DE CASTRO	68.000	68.000,00
PAULO ROBERTO SEKULA	10.000	10.000,00
CLEVERSON FERNANDO SALACHE	10.000	10.000,00
TOTAL	88.000	88.000,00

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

**PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ 17.827.134/0001-83**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social:

- Serviços de Assessoria às Empresas em Questões de Gestão;
- Serviços de Assessoria às Empresas em Questões Financeiras;
- Serviços de Assessoria e Consultoria em recursos Humanos;
- Serviços de Assessoria, Orientação e Assistência Prestada às Empresas em Matéria de Planejamento, Organização, Reengenharia, Controle e Gestão;
- Serviços de Consultoria a Empresas em comércio Exterior;
- Serviços de Consultoria em Gestão de Empresas Agropecuárias;
- Serviços de Consultoria Financeira a Empresas;
- Serviços de Consultoria na Administração de Empresas;
- Serviços de Consultoria em controle Orçamentário;
- Serviços de Orientação, Assistência, Assessoria de Gestão Empresarial;
- Serviços de Consultoria em Logística de Localização;
- Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial;
- Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
- Cursos de Aprendizagem e Treinamento Gerencial; Presencial a Distância
- Curso de Treinamento Profissional, Gerencial com Acesso à Internet.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades se iniciaram em 01 de fevereiro de 2013.

**CLÁUSULA QUINTA** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil o Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade será administrada e representada pela Administradora não Sócia **SOELI APARECIDA CORADASSI**, brasileira, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, solteira, nascida em 09/10/1975, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 6.146.638-0 SSP PR e do CPF nº 018.140.009-09, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha nº 138, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, em Guarapuava, Estado do Paraná, dispensado da prestação de caução, ao qual compete à administração da sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, a assinatura de escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonerem a sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e será obrigatoriamente praticada pela administradora, **INDIVIDUALMENTE**, sob pena de nulidade do ato praticado, e de sua respectiva responsabilização.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado a administradora da sociedade o uso da denominação social em negócios por sua natureza gratuitos, especialmente, a prestação de fianças, avais, endossos, saques de favor ou abonos.

**Parágrafo Quarto:** Os atos e documentos a seguir relacionados, sob pena de não produzirem efeitos perante a sociedade, deverão ser submetidos à aprovação previa por sócios representando a maioria absoluta do capital social com direito a voto, em reunião própria, e, após aprovados, ser assinados em conjunto por todos os sócios: a) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.**

**PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ 17.827.134/0001-83**

permanente da Sociedade em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) decidir sobre a formalização do pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Quinto:** As procurações serão outorgadas em nome da sociedade pela administradora, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano, sendo que as procurações para fins de representação "ao júdicia" poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administradora tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do código civil e do art. 176 da lei 6.404/76.

**CLÁUSULA NONA:** A administradora poderá receber, mensalmente, a titulo de pró-labore, a importância que for convencionada, respeitada a legislação tributária vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica expressamente permitida a exclusão de sócio por justa causa mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Único:** Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas décima oitava e décima nona). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do sócio excluído.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social se inicia em 1 ° de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao final do exercício social será levantado o Balanço Patrimonial, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor, bem como Demonstração do Resultado do Exercício e ainda o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os lucros ou prejuízos apurados, anualmente, terão a destinação que for deliberada pelos sócios, na forma deste contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O falecimento, a interdição, afastamento, falência ou liquidação de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade, devendo ser apurados os haveres do sócio conforme Balanço Especial, a ser levantado em, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar do fato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Nas hipóteses de resolução da sociedade em relação ao sócio, exclusão, falecimento, dissidência, retirada, recesso, interdição, insolvência, ou qualquer outra forma de afastamento

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.**

**PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ 17.827.134/0001-83**

do sócio, os haveres deste serão apurados na forma prevista na cláusula décima sexta e serão pagos, a quem de direito, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o levantamento do balanço especial.

**Parágrafo Único:** Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Para todos os efeitos deste contrato social, o Balanço Especial, na apuração do Patrimônio Líquido, levará em consideração os bens ativos e os valores passivos da sociedade, pelo seu valor real como se vendidos ou liquidados a vista, na data do levantamento, independentemente do valor contábil.

**Parágrafo Único:** O balanço especial de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviação, aquilato pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA:** A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos neste contrato.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA:** Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

**CLÁUSULA DECIMA NONA:** Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1.077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula décima nona.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas na legislação em vigor ou por determinação judicial.

**Parágrafo Primeiro:** É assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na décima nona.

**Parágrafo Segundo:** Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta de votos, elegerem o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

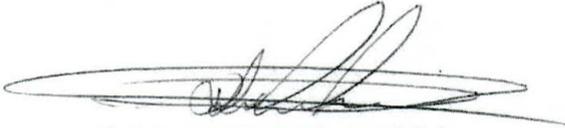
PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ 17.827.134/0001-83

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As partes se obrigam por si e/ou seus sucessores e herdeiros, ficando eleito o foro da Comarca de Guarapuava, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 07 de outubro de 2013.

  
MARCOS DE CASTRO

  
PAULO ROBERTO SEKULA

  
CLEVERSON FERNANDO SALACHE

  
SOELI APARECIDA CORADASSI  
Administradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2013  
SOB NÚMERO: 41207736751  
Protocolo: 13/588508-6, DE 09/10/2013

 Sebastião Motta  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO  
EMPRESARIAL LTDA

Rita Antonczei Pacheco  
R. 4.574.883-9 PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.827.134/0001-83  
**Razão Social:** PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA ME  
**Endereço:** RUA CAPITAO ROCHA 3326 APT 22 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR / 85035-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2021 a 13/02/2021

**Certificação Número:** 2021011504185952773073

Informação obtida em 28/01/2021 11:15:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.296.171 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/1998

NOME CLEVERSON FERNANDO SALACHE

FILIAÇÃO OLIVIO SALACHE  
IRAIDES DE LIMA SALACHE

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/12/1983

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, DA SEDE C.NASC 912, LIVRO=AB, FOLHA=120

CPF

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

QUÊBRICÓPIOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME CLEVERSON FERNANDO SALACHE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 8296171-2 SESP PR

CPF 042.375.099-23 DATA NASCIMENTO 02/12/1983

FILIAÇÃO OLIVIO SALACHE  
IRAIDES DE LIMA SALACHE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02238526934 VALIDADE 23/02/2012 Nº HABILITAÇÃO 13/03/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 860953473

OBSERVAÇÕES OBRIG LENTE CORRETIVA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO 23/02/2007

ASSINATURA DO EMISSOR 57056256470 PR870161263

DETRAN - PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR 860953473

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

042.375.099-23

CLEVERSON FERNANDO SALACHE

02/12/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REABILITAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE REABILITAÇÃO



NOME  
**SEBASTIAO SERGIO PRESTES DE LIMA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**5313628-1 BESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**641.310.509-78 21/08/1968**

FILIAÇÃO  
**ARMANDO PRESTES DE LIMA  
OTAVIA DE SOUZA LIMA**

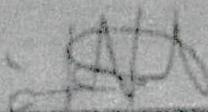
PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**[REDACTED] [REDACTED] B**

Nº REGISTRO  
**04561168705**

VALIDADE  
**01/07/2025**

1ª HABILITAÇÃO  
**28/07/1987**

OBSERVAÇÕES  
**EAR**

  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**GUARAPUAVA, PR**

DATA EMISSÃO  
**09/07/2020**

  
ASSINATURA DO EMISSOR

**81605659800  
PR918470127**

**PARANA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Ofício 07/2021 - GAB

Palmital PR, 28/01/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de ELIAS SIOMA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

**VALOR:** R\$ 15.890,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 Dias

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 17.827.134/0001-83

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2550	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/01/2021.

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº8/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 17.827.134/0001-83.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/01/2021



VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2021**

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 8/2021, Dispensa de Licitação nº 2/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 2/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.827.134/0001-83

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

Palmital-PR, 28/01/2021



**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

DATA: 28/01/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8/2021

CONTRATADO: PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 17.827.134/0001-83

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 15.890,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**PARECER Nº37/2021 – LIC**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021**

**PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº7/2021.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é : **R\$ 15.890,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais)**, e considera-se, conforme a engenharia obras e instalações, o valor é abaixo do limite previsto no artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso I, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Assim, o limite para a contratação de serviços de engenharia pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Assim, na esteira do princípio da razoabilidade, devem ser considerados como serviços de engenharia aqueles que, de forma exclusiva, pessoal, devam ser prestados ou assinados por profissionais engenheiros, analisando-se, em cada caso, a real necessidade de a contratada tê-los em seus quadros.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para execução única de serviço, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Assim, e em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 28 de Janeiro de 2021.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



# Município de Palmital - 2021

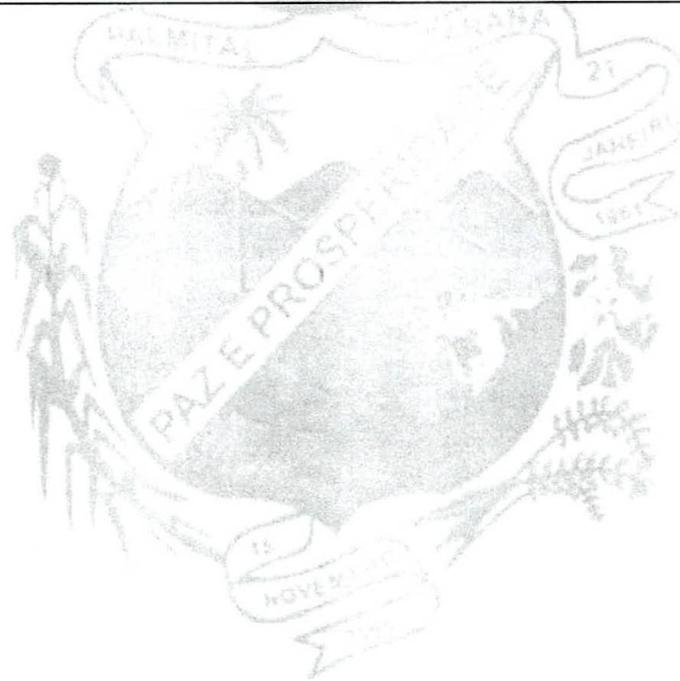
## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 2/2021

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22672-6 PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL CNPJ: 17.827.134/0001-83 Telefone: 42999235838 Status: Habilitado								15.890,00	
Email: cleversonsalache@hotmail.com									
Representante: 22673-4 CLEVERSON FERNANDO SALACHE									
Lote 001 - Lote 001								15.890,00	
001	31879 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA- ESTUDO E ALTERAÇÃO DE TEXTO	UN	1,00	Habilitado			15.890,00	15.890,00	*
VALOR TOTAL:							15.890,00		





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO DISPENSA Nº2/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à bom-sucesso, 3326 - CEP: 85035170 - Bairro: Rua Capitão Rocha, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.827.134/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SEBASTIÃO SERGIO PRESTES DE LIMA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 641.310.509-78 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO: 29/01/2021** (vinte e nove dias de janeiro de 2021)

**VIGÊNCIA: 29/02/2021** (vinte e nove dias de Fevereiro de 2021).

**VALOR TOTAL: R\$ 15.890,00** (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

Processo dispensa Nº2/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 8/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à bom sucesso, 3326 - CEP: 85035170 - Bairro: Rua Capitão Rocha, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.827.134/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SEBASTIÃO SERGIO PRESTES DE LIMA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 641.310.509-78 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO: 28/01/2021** (vinte e oito dias de janeiro de 2021)

**VIGÊNCIA: 28/03/2021** (vinte e oito dias de março de 2021).

**VALOR TOTAL: R\$ 15.890,00** (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:3900369B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2021. Edição 2190

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	08
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700212361120120593390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.890,00
Data Publicação Termo ratificação	29/01/2021

**Confirmar**

CPF: 77864476953 (Logout)

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº8/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 17.827.134/0001-83.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/01/2021

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2021**

**REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 8/2021, Dispensa de Licitação nº 2/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 2/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.827.134/0001-83

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 28/01/2021**

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021	DATA: 28/01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8/2021	
CONTRATADO: PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ: 17.827.134/0001-83	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 15.890,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE	

PALMITAL-PR.

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**BB9C3249

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 01/02/2021. Edição 2191  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**

Ofício 07/2021 - GAB Palmital PR, 28/01/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de ELIAS SIOMA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 8/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**VALOR: R\$ 15.890,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**

**CONTRATADO: PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 17.827.134/0001-83**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2550	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/01/2021.